



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO	334446/2019		
INTERESSADO	Colégio Universidade Brasil		
ASSUNTO	Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade a distância, nos termos das Deliberações CEE nºs. 97/2010 e 162/2018		
RELATORA	Consª. Laura Laganá		
PARECER CEE	Nº 295/2019	CEB	Aprovado em 31/07/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Colégio Universidade Brasil, por meio do Ofício nº 167/2019, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade a distância, nos termos das Deliberações CEE Nºs 97/2010 e 162/2018 (fls. 02).

Seu mantenedor é Colégio Universidade Brasil Eireli - EPP, CNPJ 08.036.623/0001-26. A sede localiza-se à Rua Palmerino Calabrese, nº 52, CEP 08230-060, Itaquera, São Paulo/SP.

De acordo com o Ofício nº 158/2018, às fls. 15, a Instituição informa que o Liceu Camilo Castelo Branco, fundado em 07/07/1984, mantido por Liceu Camilo Castelo Branco de Itaquera, CNPJ 61.803.961/0001-29, foi reconhecido pela Portaria COGSP de 11/06/1981, publicada em DOE de 13/06/1981. Por meio da Portaria da DER/LT1, publicada em DOE de 05/04/2018, republicada em 06/0/2018, a Escola passou a ter a nomenclatura e o Mantenedor atuais.

O Parecer CEE Nº 29/2019 credenciou a Instituição de Ensino para ministrar Educação a Distância, com o Curso de EJA, no nível de Ensino Fundamental Anos Finais e o Parecer CEE Nº 30/2019 autorizou o funcionamento do Curso de EJA, em nível de Ensino Médio, ambos pelo período de cinco anos.

Ressalte-se que a Escola apresentou o Parecer Técnico para o Curso supra, conforme exigido pela legislação anterior (Deliberação CEE Nº 105/11). O Parecerista, indicado pelo Centro Paula Souza, visitou a escola para vistoria de instalações e equipamentos e análise do Plano de Curso e manifestou-se favoravelmente, com recomendações à aprovação, as quais foram atendidas.

O pedido foi instruído com a documentação pertinente à análise processual, em arquivos eletrônicos, constantes em *pen drive* às fls. 03.

1.2 APRECIÇÃO

O pedido, em tela, fundamenta-se na Deliberação CEE Nº 97/10, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise prévia feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica. Em 21/03/2019, foi publicada a Portaria CEE/GP Nº 127, de 20/03/2019, para designação dos respectivos Especialistas.

Em 21/03/19, a Instituição de Ensino recebeu a visita da referida Comissão. Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, para verificação *in loco* das condições das instalações à vista dos documentos apresentados.

A Comissão emitiu Relatório, de fls. 25 a 45, e foi favorável ao pleito, justificando sua apreciação em virtude dos documentos apresentados e as observações feitas *in loco* e informa que “(...) *as principais recomendações da comissão à equipe de profissionais da unidade estão associadas a um melhor aproveitamento da Plataforma Moodle, com um espaço de interação maior entre os envolvidos no processo ensino aprendizagem. O ambiente oferece ferramentas variadas que podem ser melhor utilizadas nos cursos oferecidos, como, por exemplo, fóruns, chats, entre outros. A utilização de atividades virtuais para avaliação durante o processo é também muito importante (...).*”.

A seguir, expõe-se a Matriz Curricular do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade EaD:

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS					
Módulo	Sigla	Componentes Curriculares	Carga Horária EAD	Carga Horária Presencial	Carga Horária Total
I	ARH	Administração de Recursos Humanos	64	16	80
I	GO	Gestão Organizacional	64	16	80
I	LE	Legislação Empresarial	64	16	80
I	PI	Português Instrumental	64	16	80
I	TN	Técnicas de Negociação	64	16	80
Módulo I - SubTotal			320	80	400
II	AD	Análise de Desempenho	64	16	80
II	GCS	Gestão de Cargos e Salários	64	16	80
II	RS	Recrutamento e Seleção	64	16	80
II	T&D	Treinamento e Desenvolvimento	64	16	80
II	SSQVT	Saúde, Segurança & Qualidade de Vida no Trabalho.	64	16	80
Módulo II - SubTotal			320	80	400
Total			800		

2 CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade de educação a distância, nos termos das Deliberações CEE nº 97/2010 e 162/2018, do Colégio Universidade Brasil, sito à Rua Palmerino Calabrese, 52, Itaquera, São Paulo.

2.2 Aprova-se o Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos, pelo prazo de cinco anos a partir desta data.

2.3 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao interessado, à DER Leste 1, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 15 de julho de 2019.

a) Cons.^a Laura Laganá
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Denys Munhoz Marsiglia, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 31 de julho de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 31 de julho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente